



LEI Nº 314/ 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições Financeiras (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco), para concessão de empréstimo aos servidores municipais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituição Financeira, para concessão de empréstimo, sob a garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Palmácia.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese o Município poderá assumir dívida / débito de servidor público, recaindo, tão somente, sobre este (servidor), o pagamento de seu empréstimo.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - empregador, a Prefeitura Municipal de Palmácia;

II - servidor, aquele que ingressou no serviço público mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, integrando o Quadro de Efetivos da Estrutura Organizacional do Município;

III - instituição consignatária (Bancos), a instituição autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionada no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os seguros pessoais alusivos a Contratos porventura firmados entre os servidores públicos municipais do Poder Executivo, também poderão ser consignados nas Folhas de Pagamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º - Para fiel observância e cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

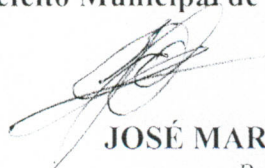
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmácia, 08 de janeiro de 2013.



JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO
Prefeito Municipal